



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Linha Portimão - Tunes Norte / Portimão – Tunes 3, a 400 / 150kV Traçado Alternativo na Zona das Barragens do Funcho e do Arade, entre o Apoio 42/41 e os Apoios 78 e 76		
Tipologia de Projecto:	Anexo I, nº19	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Distrito de Faro - Concelho de Silves - Freguesias de Silves e S. Bartolomeu de Messines		
Proponente:	Rede Eléctrica Nacional, SA (REN, SA)		
Entidade licenciadora:	Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG)		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 9 de Agosto de 2010	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Proceder a um reajustamento de traçado da linha para sul, para além da linha de cumeada, entre os apoios AP56/55 e AP61/60, no sentido de não ficar visível a partir da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG2). Este ajuste de traçado deve, assim, assegurar a salvaguarda dos efeitos negativos sobre a paisagem e sobre a UOPG2 e, simultaneamente manter a distância mínima de 1000 m das instalações do Centro Nacional de Reprodução do Lince Ibérico (CNRLI).2. Concretizar as medidas e condicionantes legais, nomeadamente, relativas a corte de pinheiros e azinheiras, segundo o parecer da Autoridade de Florestal Nacional (AFN).3. Proceder ao reajustamento pontual do traçado da linha ou definir medidas que compensem a perda de operacionalidade dos pontos de água utilizados por helicópteros nas operações de combate a incêndios florestais, como sejam a construção de novos, em local próximo a estes e de acordo com a legislação em vigor. As medidas de compensação a adoptar devem ter a concordância das entidades competentes, nomeadamente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).4. O início dos trabalhos fica condicionado à emissão do título de utilização dos recursos hídricos, previsto na Lei n.º 58/2004, de 29 de Dezembro.5. Proceder à recolocação do apoio 75/74 para fora da faixa de 50 metros relativa ao plano de água (nível de pleno armazenamento) da Albufeira do Funcho.6. Sinalizar / balizar os elementos constituintes da linha que se enquadrem na caracterização de “obstáculos à navegação aérea” da Circular de Informação Aeronáutica nº 10/03, de 6 de Maio, particularmente elementos que cruzem ou venham a situar-se em área “<i>non aedificandi</i>” das auto-estradas, IP’s e IC’s.7. Reforçar balizagem atendendo ao cruzamento das albufeiras e cursos de água que servem as barragens – face à previsível utilização de aeronaves em situações de combate a incêndios florestais.8. Estabelecer um programa de monitorização e manutenção das balizagens assegurando o seu bom estado e funcionamento ininterrupto.9. Concretização, das medidas de minimização e compensação, bem como dos programas de monitorização constantes na presente DIA.10. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a
-----------------	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

condicionantes e servidões.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de Minimização

FASE PRÉVIA À OBRA

1. Inclusão no Caderno de Encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra, e definidas no plano de acompanhamento ambiental para a obra.
2. O planeamento e execução das obras nas áreas do perímetro florestal devem ter a participação e acompanhamento da Autoridade Florestal Nacional.
3. Definir um calendário de obra e divulgar esse calendário dos trabalhos junto das populações locais, através da sua comunicação às autarquias locais (Câmara Municipal de Silves e Juntas de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines e de Silves), indicando os locais da obra e a eventual afectação temporária de acessos e circulações.
4. Disponibilizar um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas, a funcionar durante todo o período de obras, para atendimento de pedidos de esclarecimento, sugestões e reclamações; os contactos efectuados deverão ter o tratamento adequado incluindo, quando justificado, o encontro pessoal para resolução das situações em causa.
5. Realizar acções de formação e sensibilização ambiental dirigidas aos trabalhadores e encarregados envolvidos, relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a aplicar.
6. Cumprimento atempado dos pedidos de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional – RAN (apoios AP 77/76, AP78/77 e AP79/78) e localizados na Reserva Ecológica Nacional (REN), colocados no interior da faixa de protecção das albufeiras (apoios AP59/58, 67/66, 68/67, 69/68, 76/75, 77/76 e 78/77) e em zona ameaçada por cheias (apoio AP79/78); também os apoios colocados em áreas com risco de erosão hídrica do solo (apoios AP43/42, 44/43, 45/44, 46/45, 47/46, 48/47, 49/48, 53/52, 54/53, 55/54, 56/57, 57/56, 58/57, 59/58, 60/59, 62/61, 63/62, 64/63, 65/64, 67/66, 68/67, 69/68, 71/70 e 73/72) implicam a sua comunicação prévia à entidade competente, a CCDR do Algarve.
7. Definir o local, ou locais, de instalação de estaleiros, parques e áreas de depósito de terras e materiais, considerando que devem ser privilegiadas localizações em áreas já intervencionadas ou preparadas para esse efeito (áreas industriais, antigos estaleiros, pavilhões, etc.). Deve evitar a sua colocação em áreas de RAN, de REN, no interior das zonas de sensibilidade e valor ecológico delimitadas no Plano de Ordenamento das Albufeiras do Funcho e do Arade (POAFA), a menos de 50 m de linhas de água, zonas húmidas, áreas com coberto vegetal bem conservado, a menos de 50 m de elementos patrimoniais, em áreas de montado ou sobreirais, na proximidade de miradouros e dos percursos turísticos e patrimoniais definidos na zona.
8. Incluir no Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, todas as medidas referentes ao património, bem como uma Carta de Condicionantes, à escala de projecto, com a localização de todas as ocorrências.
9. Interditar a instalação de estaleiros e parques de materiais em locais onde foram detectadas ocorrências patrimoniais, conforme Carta de Condicionantes referida na medida anterior.
10. Realizar uma prospeccção arqueológica das zonas destinadas a estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, bem como dos caminhos de acesso previstos, caso estes locais se encontrem fora das áreas já prospectadas ou em zonas que tivessem apresentado visibilidade reduzida ou nula.
11. Proceder à sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais referenciadas no estudo que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos de acompanhamento, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra.

FASE DE CONSTRUÇÃO

Gerais

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 8, 9, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 53.
2. Restringir as áreas afectadas temporariamente pela obra ao estritamente necessário para execução da obra.
3. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
4. Interdição das actividades de construção ruidosas entre as 20h e as 8h na proximidade de receptores sensíveis,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

de acordo com os critérios legais vigentes.

5. As actividades de construção ruidosas só poderão ter lugar para além das 20h00, assim como aos sábados, domingos e feriados, mediante licença especial de ruído, emitida pela Câmara Municipal de Silves.

Instalação e operação de estaleiros e parques de materiais

6. No caso de não vir a ser possível instalar os estaleiros em lotes ou pavilhões industriais, ou em terrenos já anteriormente utilizados para semelhantes fins, os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Os estaleiros não devem ser implantados:
- na proximidade de áreas urbanas (sempre que possível);
 - em zonas de protecção do património cultural;
 - a menos de 50m de linhas de água permanentes;
 - onde seja necessário proceder à destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico (nomeadamente sobreiros e azinheiras e em habitats classificados);
 - a menos de 1000m do centro de reprodução do lince ibérico;
 - em áreas do domínio hídrico;
 - em terrenos integrados na RAN ou na REN;
 - na vizinhança de espaços turísticos; e,
 - nos locais de maior sensibilidade da paisagem.
7. No caso de os estaleiros e outras áreas de apoio à obra se instalarem em locais não previamente preparados para o efeito e que se situem fora da área já prospectada sistematicamente (corredor de 100m centrado no eixo do traçado), estes locais deverão ser objecto de prospecção arqueológica prévia à instalação.
8. No armazenamento de produtos químicos e de resíduos no estado líquido, deverão ser disponibilizados meios de contenção secundária (p.e. paletas retentoras) para o correcto armazenamento das substâncias utilizadas em obra (p.e. tintas, óleos, massas, diluentes, solventes), nos estaleiros e nas frentes de trabalhos.
9. O manuseamento de produtos químicos deverá, sempre que aplicável, realizar-se sobre meios de contenção de derrames (p.e. aparadeiras, mantas absorventes).
10. Prever e manter disponível um produto ou material absorvente adequado ao tipo de produtos manuseados e em quantidade suficiente para actuação em caso de emergência ambiental, como seja o derrame no solo, nas redes de drenagem de águas pluviais ou nos cursos de água nos estaleiros e nas frentes de obra.
11. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.
12. Os estaleiros e parques deverão dispor de equipamentos necessários para uma primeira intervenção no combate a incêndios.
13. Os estaleiros não podem ser implantados a menos de 1000 metros do centro de reprodução do lince ibérico (CRLI).

Desmatação, limpeza e decapagem de solos

14. Estas intervenções deverão ser feitas com equipamentos dotados de mecanismos de retenção de eventuais faíscas, para minimização de risco de incêndio.
15. Igualmente com o objectivo de evitar a criação de potenciais focos de incêndio ou de propagação de fogo, o material lenhoso decorrente da abertura da faixa de protecção, que não seja estilhado e incorporado no solo, deve ser prontamente retirado e transportado a local adequado.
16. Os produtos sobrantes da exploração florestal gerados na actividade de abertura da faixa, que não apresentem valor comercial, e o material vegetal proveniente da desmatação (caso ocorra no local de implantação dos apoios ou na abertura de acessos) deverão ser estilhados e espalhados no solo, aumentando a sua protecção contra a erosão e permitindo a reincorporação de nutrientes.
17. Os acessos para a obra deverão ser feitos, o máximo possível, com aproveitamento de caminhos já existentes; a abertura de novos acessos ou a regularização dos existentes deverá ser feita de modo a minimizar a criação de taludes e a desmatação, procurando que tenham o perfil mínimo indispensável para a circulação dos equipamentos.

Movimentação de terras

18. Os trabalhos de movimentação de terras (abertura de acessos, terraplenagens, escavação de caboucos) deverão ser objecto de acompanhamento arqueológico permanente.
19. Em situações eventuais onde, nas áreas de implantação dos apoios e de caminhos de acesso a criar, se reconheça existir vertentes geomorfologicamente instáveis ou solos com elevado risco de erosão, as movimentações de terras terão que ser limitadas ao mínimo indispensável e deverão ser criadas estruturas de consolidação; caso seja necessário abrir novos acessos estes deverão ser marginados por estruturas de consolidação e acompanhar, na medida do possível, as curvas de nível.
20. No caso em que os apoios sejam implementados em zonas de declive acentuado (superior a 8%), proceder à drenagem periférica na área de trabalho, com valas superficiais, por forma a reduzir o escoamento sobre os



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

locais onde as terras são remexidas.

Construção e reabilitação de acessos

21. A abertura de novos acessos deve ser minimizada, devendo os acessos criados ou melhorados ter o perfil mínimo indispensável para a circulação de equipamentos.
22. As obras de abertura de acessos, de escavação de fundações ou de montagem de apoios que ocorrerem no período da primavera devem ser acompanhadas por um especialista em botânica, para detecção de espécies da flora que floresçam neste período e de ocorrência potencial na zona (*Hyacinthoides vicentina*, *Linaria algarviana*, *Scilla odorata*, *Spiranthes aestivalis*) e avaliação das medidas a tomar, caso a caso.

Circulação de veículos e máquinas

23. Limpeza regular de acessos e da área afectada à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos da obra.
24. Eventuais afectações rodoviárias com alteração das condições de circulação locais deverão ser comunicadas à Câmara Municipal de Silves.

Protecção de valores naturais

25. Caso se venha a verificar, durante a obra, a necessidade de derrube de espécimes de sobreiro ou azinheira, esse facto deverá ser comunicado à Autoridade Florestal Nacional (AFN), para obtenção da respectiva autorização.
26. Efectuar a manutenção das linhas de água afectadas e descompactar os solos.

Gestão de produtos, efluentes e resíduos na obra

27. Implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição deste projecto.
28. Segregação dos resíduos de embalagem e fracções passíveis de serem recicladas da restante corrente de resíduos da obra e garantia de destino final assegurado de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação.
29. Implementação no estaleiro de um local para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para posterior valorização/eliminação em instalações licenciadas.
30. A lavagem dos camiões-betoneira só poderá ser efectuada nos solos que forem utilizados nos preenchimentos dos caboucos; deverão ser construídas bacias de retenção, para deposição dos efluentes da lavagem das betoneiras, com as terras que servirão para o preenchimento dos caboucos.

Medidas específicas do Património

31. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatização, das áreas de incidência do projecto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
32. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatizações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), particularmente na zona de escavação das fundações dos apoios, não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
33. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adopção de qualquer medida de mitigação, deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projecto, nomeadamente os apoios, com os vestígios patrimoniais que possam ser detectados, de modo a garantir a sua preservação.
34. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras deverão ser suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR.I.P as ocorrências. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afectar, através da escavação arqueológica integral.
35. As estruturas arqueológicas que, eventualmente, forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.
36. Na área da ocorrência n.º 27 – Gavião de Baixo (mancha de ocupação), caso a substituição do apoio implique algum revolvimento do solo (desmatização ou escavação), efectuar previamente um conjunto de sondagens arqueológicas de diagnóstico de modo a garantir a salvaguarda pelo registo de possíveis vestígios arqueológicos que possam existir no local.
37. Na área da ocorrência n.º 28 – Santa Ana 3 (Sistema hidráulico), colocar uma vedação que abarque o conjunto de elementos (nora, tanque e levada), de modo a interditar a sua destruição, bem como a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Medidas a adoptar no final da obra

38. Após conclusão da obra, todos os materiais sobranes e impermeabilizantes devem ser totalmente removidos e as áreas usadas temporariamente devem ser limpas e regularizadas, para uma melhor recuperação da vegetação natural (quando aplicável).
39. Após a conclusão da obra, e assim que seja tecnicamente possível, deverão ser retirados todos os materiais sobranes ou outros resíduos existentes sobre o terreno.

FASE DE EXPLORAÇÃO

1. Efectuar operações de vistoria e manutenção para garantia das condições técnicas e de segurança da infraestrutura eléctrica
2. Aplicar os planos de monitorização, de acordo com o disposto na presente DIA.
3. Assegurar a instalação de sinalização intensiva para a avifauna (BFD colocados a intervalos de 10 m em cada um dos cabos de guarda e de forma alternada de tal modo que na aproximação horizontal sejam vistos com estando a 5m de distância uns dos outros) entre os apoios AP50/49 a AP56/55 e AP60/59 a AP70/69. No remanescente da linha, dada a proximidade a zonas sensíveis, proceder à instalação de sinalização preventiva (BFD colocados a 20 m de distância entre si e também alternados de forma a simularem uma sinalização com intervalos de 10 m), nos termos do *Manual de apoio à análise de projectos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia eléctrica (ICNB, 2007)* e do *Guia Metodológico para a Avaliação de Impacte Ambiental de Infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (APA / REN, 2008)*.
4. Nas situações em que se verifique ser possível a ocorrência de situações de electrocussão, deve ser ponderada a colocação de dispositivos dissuasores (anti-poiso) nas zonas onde a presença de Águia de Bonelli é mais frequente, nomeadamente nos apoios AP50/49 a AP56/55 e AP60/59 a AP70/69.

Medidas de Compensação

Sistemas Ecológicos (Fase de Exploração)

Face ao risco de colisão e de electrocussão para o casal de Águia de Bonelli do território do Funcho, a que acresce a perturbação introduzida pela linha ao atravessar áreas de sobreiro, que constituem actualmente um importante território de reserva para eventual nidificação alternativa desta espécie, deverão ser implementadas medidas de sobre-compensação que permitam relocalizar o potencial reprodutor e de caça dos territórios afectados, potenciando acções de gestão na ZPE de Monchique (com destaque para a Serra de Silves), no sentido da criação de áreas de sementeira, realização de desmatamentos controlados e criação de abrigos para coelho.

No seu conjunto, estas acções devem permitir diversificar o habitat existente e potenciar espécies presa em territórios conhecidos da espécie. Deverão ser, também, desenvolvidas acções de fomento de novos locais de nidificação e da sua protecção ao nível da defesa contra incêndios.

Este conjunto de acções deverá ser desenvolvido durante todo o tempo de vida útil do projecto.

A definição das áreas objecto de actuação deverá reflectir as áreas que são afectadas pelo Traçado Alternativo na Zona das Barragens do Funcho e do Arade, relativas a territórios conhecidos de Águia de Bonelli e a habitat potencial para nidificação (identificado no relatório). Deste modo, as áreas objecto de actuação deverão corresponder a uma área (em ha), pelo menos, igual às áreas afectadas, bem como características ecológicas similares.

Estas acções deverão ser coerentes e complementares com outras acções já em curso no âmbito das medidas de compensação em curso, e deverão ser adoptadas as recomendações decorrentes do projecto "LIFE – BONELLI – Conservação de populações arborícolas de águia de Bonelli em Portugal". Estas medidas de compensação devem ser previamente enquadradas num plano de gestão para a espécie na área de afectação do presente projecto, o qual deverá aprovado previamente pelo ICNB, I.P.

Programas de Monitorização

Sistemas Ecológicos (Fase de Exploração)

O presente programa de monitorização tem como objectivo aferir a magnitude do potencial impacte sobre a avifauna, em termos de mortalidade por colisão, dada interferência de áreas delimitadas para a protecção da avifauna (ZPE e IBA de Monchique). Com este programa pretende-se, também, avaliar a necessidade de implementação de outras medidas de minimização.

Parâmetros a monitorizar

1. Número de aves mortas por km de linha, por unidade de tempo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Locais e frequência das amostragens

2. A área de prospecção de cadáveres compreende o troço da linha para o qual é proposta sinalização intensiva com BFD, correspondendo aos vãos entre os apoios AP50/49 a AP56/55 e AP60/59 a AP70/69. Uma vez que parte desta área é de difícil prospecção, devido à presença de mato alto, as áreas a amostrar deverão ser escolhidas de forma a cobrir a totalidade da área efectivamente prospectável.
3. As prospecções devem ser efectuadas por dois observadores deslocando-se a pé, de modo a incidir numa faixa que exceda em 10m para o exterior da projecção no solo dos cabos condutores exteriores. Os observadores devem deslocar-se sob cada um dos cabos de modo a prospectar a faixa de forma mais uniforme.
4. As prospecções devem ser efectuadas em quatro campanhas sucessivas, por cada época do ano (Primavera, Verão, Outono e Inverno) uma vez que as espécies que serão potencialmente mais afectadas pela implementação da linha (essencialmente aves de rapina) apresentam diversos períodos de maior actividade, nomeadamente; reprodução, dispersão, migração ou concentração. Deverão ser efectuadas 4 prospecções por época com uma periodicidade semanal.
5. A prospecção de cadáveres deve decorrer durante um período mínimo de dois anos, devendo avaliar-se, no final deste período, a necessidade da sua continuação. O início dos trabalhos de prospecção deve coincidir com o final da implantação da linha.

Técnicas e métodos de análise

6. A prospecção de cadáveres deve ser efectuada através de deslocações a pé sob a linha e todos os vestígios (cadáveres, penas, aves feridas, etc.) encontrados devem ser retirados da área de amostragem de modo a evitar a duplicação de resultados. De cada item encontrado deve ser registada a sua localização na linha, o seu estado de decomposição e, sempre que possível, a espécie, o sexo, a idade, assim como a data (1-24h; 2-3 dias; mais de 1 semana; mais de 1 mês) e a causa de morte, recorrendo a necrópsias sempre que necessário (apenas para cadáveres com um máximo de 2-3 dias).

Métodos de tratamento dos dados

7. Para além da taxa de mortalidade observada, deve ser determinada a taxa de mortalidade corrigida, tendo em conta a percentagem do troço efectivamente prospectado, a proporção de aves que morre fora da área amostrada (com base em bibliografia), a taxa de remoção de cadáveres por necrófagos e a capacidade de detecção por parte do(s) observador(es), tal como indicado no relatório sobre o Impacte das Linhas de Muito Alta Tensão na Avifauna em Portugal (Infante et al. 2005¹). Estes factores de correcção devem ser obtidos no âmbito deste estudo através de experiências efectuadas no local, durante o primeiro ano de monitorização, tendo em conta possíveis variações sazonais e diferentes dimensões das espécies presentes.
8. Taxa de remoção de cadáveres: determinada através da monitorização do tempo de permanência de cadáveres de aves domésticas colocados sob a linha. A taxa de remoção deve ser determinada para três classes de tamanho e todas as aves colocadas deverão ter penas, sendo aconselhável a utilização de perdizes ou codornizes e patos. A utilização de cada tipo de ave doméstica deve ter em conta os tamanhos médios das aves selvagens que ocorrem na área de estudo. Os cadáveres deverão ser colocados a uma distância suficiente para que não sejam facilmente detectados entre si (pelo menos de 300m) e de forma a maximizar o tamanho da amostra, distribuindo-os por todos os habitat presentes. Os locais devem ser assinalados de forma inequívoca (pedras ou outras referências do local) e ser visitados após vinte e quatro horas e depois de sete dias. A taxa de remoção deve ser determinada para cada época do ano.
9. Capacidade de detecção: determinada através da percentagem de aves domésticas (das três classes de tamanho) colocadas por um observador e detectadas por um segundo observador. Os locais devem ser assinalados de forma inequívoca e o tempo de procura deve ser semelhante ao dispendido habitualmente na prospecção de cadáveres vítimas de colisão. A capacidade de detecção de cadáveres deve ser determinada para cada época do ano, cobrindo os diferentes tipos de habitat, permitindo a elaboração de modelos de capacidade de detecção.

Critérios de avaliação dos dados

10. O impacte da linha nas aves, ao nível da mortalidade por colisão, deverá ser avaliado tendo em conta a dimensão das populações locais e nacionais, sempre que possível, especialmente das espécies mais sensíveis. Caso se verifique uma mortalidade diferencial por sexo ou idade, devem ser avaliados os seus impactes nas populações.

Tipos de medidas de gestão ambiental

¹ *Estudo sobre o Impacto das Linhas Eléctricas de Média e Alta Tensão na Avifauna em Portugal*. Relatório Técnico Final. SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves QUERCUS A.N.C.N. - Associação Nacional de Conservação da Natureza. Junho 2005. Parceria EDP_ICN_SPEA_QUERCUS. Autores: Samuel Infante, João Neves, João Ministro e Ricardo Brandão. Edição: QUERCUS A.N.C.N. & SPEA Junho 2005 - Castelo Branco



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

11. Caso se verifiquem valores de mortalidade elevados devem ser equacionadas medidas minimizadoras adicionais às já implementadas. A implementação destas medidas pode ser efectuada logo após o primeiro ano de amostragem e a sua eficácia deve ser testada no segundo ano de monitorização. Em função dos resultados, poderá ser equacionada a extensão da monitorização, desde que devidamente fundamentada.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

12. Considerando um período mínimo de dois anos de monitorização, os relatórios devem ter uma periodicidade anual, sendo o número de relatórios de progresso definido, posteriormente, pela REN, SA.

CrITÉrios de revisão

13. Após o primeiro ano de prospecção devem ser avaliados os métodos utilizados, nomeadamente, a área de prospecção e a frequência de amostragem. Após dois anos de monitorização deve também ser avaliada a necessidade da sua continuação, tendo em conta os níveis de mortalidade verificada.

Ambiente Sonoro

O programa de monitorização preconizado no EIA é considerado estruturalmente adequado, devendo no entanto atender-se aos aspectos que se indicam seguidamente:

- a) a monitorização deve contemplar os locais 1 e 2 identificados no EIA;
- b) em cada local, deverão ser efectuadas duas campanhas de medições acústicas durante o ano, em épocas distintas (Verão/Inverno), nos pontos de avaliação seleccionados para o efeito. A campanha de Inverno deverá ser calendarizada de forma a incluir o mês mais crítico em termos de emissões sonoras da LMAT em avaliação.
 - i. Em cada campanha, deverá ser registado o valor do parâmetro nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, $L_{Aeq,T}$, onde T se reporta a cada um dos períodos de referência: diurno (das 7 às 20h), entardecer (das 20 às 23h) e nocturno (das 23 às 7h). Tendo em conta que a determinação do parâmetro L_{Ar} exige a correcção do valor de $L_{Aeq,T}$ devido à presença de componentes tonais no sinal, o valor de $L_{Aeq,T}$ deverá ser medido em bandas de 1/3 de oitava.
 - ii. Cada medição deverá ser acompanhada de um registo das condições meteorológicas prevalentes durante o intervalo de medida. Deverá também ser indicada a duração deste intervalo;
- c) as medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730 (1996), complementada pelos critérios definidos na Circular n.º 2/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007", publicada pelo Instituto Português de Acreditação;
- d) para cada ponto de avaliação, a conformidade legal é verificada quando em simultâneo, ambos os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Ruído (de "incomodidade" e de "exposição máxima") são cumpridos para todos os períodos de referência, tendo-se para isso em conta a classificação acústica de zonas que a respectiva Câmara Municipal entretanto vier a adoptar.
 - i. No que se refere ao critério de incomodidade, o cumprimento é avaliado pela diferença entre o valor de L_{Aeq} determinado na monitorização e o registado na Situação de Referência. Nos casos em que o L_{Aeq} determinado na monitorização é inferior a 45 dB(A), para qualquer dos períodos de referência, o critério de incomodidade não se aplica;
- e) caso haja situações de incumprimento, as medidas a adoptar podem passar pela substituição de cadeias de isoladores de vidro por cadeias de isoladores de compósitos, lavagem de isoladores e/ou alteamento de postes; e,
- f) as campanhas de monitorização devem ser efectuadas de cinco em cinco anos, salvo se ocorrerem, entretanto, alterações significativas dos factores que determinam a emissão de ruído, ou reclamações. Em situações de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

Refere-se, contudo, que a monitorização do ambiente sonoro (para a fase de exploração) só se justifica em caso de reclamações, que devem ser salvaguardadas, ou quando os valores de ruído ambiente previstos se aproximam dos valores limite legais. Nesses casos, devem ser efectuadas medições acústicas no(s) local(ais) alvo de reclamação e averiguado o cumprimento dos valores limite legais. As medições devem ser efectuadas de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP 1730 (1996), complementada pelos procedimentos constantes da Circular de Clientes n.º 02/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007" do Instituto Português de Acreditação (IPAC) de Fevereiro de 2007, de forma a assegurar que os resultados das medições sejam representativos do período temporal que se pretende caracterizar.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Validade da DIA:	9 de Agosto de 2012
Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ol style="list-style-type: none">1) Instrução do procedimento em 16/12/2009 (alocado o AIA n.º 2203).2) Nomeação da CA, em 29/12/2009, composta pelas seguintes entidades, ao abrigo do N.º 1 Artigo 9º D.L.197/2005, 8.11: APA (alínea a); ARH Algarve (alínea b); ICNB (alínea c); IGESPAR (alínea d); CCDR Algarve (alínea e); ISA / CEABN (alínea f).3) Primeira análise do EIA por parte da CA, para efeitos de verificação de conformidade do EIA, efectuada em sede de reunião da CA realizada em 28/01/2010.4) Solicitação de elementos adicionais, para vários factores ambientais, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 13.º D.L. 197/2005, 8.11, ficando o prazo suspenso até à sua entrega, em 03/03/2010.5) Declaração de conformidade em 18/03/2010.6) Análise dos pareceres solicitados a entidades externas à CA, cujo resumo se apresenta no ponto 2 do presente Anexo.7) Análise dos pareceres sectoriais das entidades que compõem a CA.8) Visita de reconhecimento a vários local do traçado da linha, no dia 03/05/2010, em colaboração com a entidade proponente e a equipa que realizou o EIA.9) Realização da consulta pública, durante 32 dias entre 7 de Abril e o dia 20 de Maio de 2010, e análise dos resultados.10) Efectuação de reuniões da CA.11) Elaboração do parecer da CA, com base nos pontos acima referidos, tendo por finalidade: prever os impactes no ambiente resultantes da implementação do projecto da linha, e analisar conjuntos de medidas e planos, para os vários factores ambientais, preconizados no EIA e decorrentes da avaliação da CA, que possam minimizar os impactes negativos e/ou potenciar os impactes positivos do projecto, orientada para o apoio à tomada de decisão do MAOT.12) Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela.13) Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos pareceres das Entidades externas consultadas</u></p> <p>A <u>AFN</u> emite parecer favorável, identificando contudo o conjunto de condicionantes legais relativo ao corte de sobreiros e azinheiras, estando sujeito a autorização da AFN. Salienta que a autorização a ser concedida, deverá considerar medidas compensatórias, que poderão ser efectuadas em área sob gestão da AFN. Reporta ainda para a legislação no que se refere à manutenção da linha durante a fase de exploração a qual deve considerar medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios (DL n.º 17/2009, 14.01). Refere ainda que a execução dos trabalhos relativos à instalação da linha deverá ser planeada de forma a reduzir ao mínimo indispensável o corte de arvoredo, preservando exemplares de sobreiros e azinheiras, bem como áreas de ocupação florestal.</p> <p>O <u>LNEG</u>, relativamente aos recursos geológicos e hidrogeológicos, refere que embora o EIA apresente algumas lacunas no que respeita à caracterização da situação de referência, a avaliação dos impactes foram devidamente considerados, classificados pouco significativos, não havendo aspectos impeditivos à implementação do projecto desde que aplicadas as medidas de minimização.</p> <p>No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos, o LNEG refere que, não obstante a superficialidade da caracterização hidrogeológica das formações xisto-grauváquicas</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>afectadas, a tipologia da infra-estrutura em causa e reduzida importância regional do sistema aquífero, permite antever que não irão ser originados impactes relevantes ao nível deste factor. Confirma aquela entidade a inexistência de ocorrências termais, concessões de água mineral ou águas de nascente e que o abastecimento público das povoações das freguesias atravessadas provem da água superficial do sistema Arade/Funcho. Refere ainda que entre os apoios AP72/71 e AP79, nos vales do rio Arade e da ribeira do Gavião, foram identificadas captações de água subterrânea e pequenas charcas para uso agrícola. No entanto, salienta que nenhum dos apoios afecta directamente estes pontos de água. Alerta para o facto de não ter sido identificada a localização das origens de água subterrânea, tornando difícil a avaliação do impacte das escavações e abertura de acessos na qualidade da água, nos casos em que eventualmente se situem próximo dos locais a intervir. Conclui contudo que a previsão de ausência de impactes nas águas subterrâneas é coerente com o enquadramento hidrogeológico.</p> <p>A <u>DGADR</u> nada tem a opor ao projecto, referindo que o projecto não tem interferências com estudos, projectos ou acções da sua área de competência.</p> <p>A <u>Águas do Algarve, do Grupo Águas de Portugal</u> pronuncia-se sobre a localização da linha face à sua proximidade ao CNRLI. Refere que o traçado dá resposta às exigências de não perturbação necessárias, na medida em que assegura a distância mínima de 1 km ao CNRLI.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de consulta pública, foram recebidos 16 contributos apresentados por:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ duas autarquias: a Câmara Municipal de Silves e a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines;▪ duas entidades: ANA – Aeroportos de Portugal e o Estado Maior da Força Aérea;▪ uma associação: Movimento Nacional contra a Alta Tensão em Zonas Habitadas,▪ Cidadãos:<ul style="list-style-type: none">○ Um parecer remetendo duas petições subscritas respectivamente por 149 e 183 assinaturas; e,○ 10 Pareceres individuais ou subscritos por várias pessoas, representando 23 cidadãos (nos quais se incluem representantes da empresa Funcho Village e da Associação Viver Serra, entidade gestora da ZIF – Zona de Intervenção Florestal do Arade). <p>O projecto da linha de alta tensão apresentado foi alvo de contestação nos troços entre os apoios 56/55 e 63/62 e entre os apoios 70/71 e 75/76.</p> <p><u>Troço entre os apoios AP56/55 e AP63/62</u></p> <p>No que se refere a este troço, face à discordância com o traçado em avaliação, é solicitada a sua alteração do traçado, de forma a ficar de acordo com apresentado no EIA sujeito a procedimento de AIA em 2009. Esta alteração do projecto é apoiada pela Câmara Municipal de Silves, Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines, um conjunto de cidadãos. A fundamentação para este pedido de alteração do traçado prende-se com proximidade da linha à UOPG2 - Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 do POAFA – Plano de Ordenamento das Albufeiras do Funcho e do Arade e às habitações (três) e investimentos socioeconómicos previstos, nomeadamente o Núcleo turístico, em fase de pedido de viabilidade de construção de um hotel na aldeia do Funcho de Diante.</p> <p><i>A presente DIA acautela esta preocupação na medida em que condiciona a viabilidade do projecto a um reajuste de traçado para sul, para além da linha de cumeeada, entre os apoios AP56/55 e AP61/60, no sentido de não ficar visível a partir da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG2). Salienta-se que este reajuste de traçado deve assegurar a salvaguarda da UOPG2 e os efeitos negativos na paisagem, e, simultaneamente manter a distância mínima de 1000 m das instalações do CNRLI.</i></p> <p><u>Troço entre os apoios 62/63 e 75/76</u></p> <p>O traçado não respeita as áreas habitacionais do Monte da Madeira, Monte das</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>Almas, Vale da Iria, Pedralva e Charrua. Esta posição é subscrita pela Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines e por um conjunto de 14 cidadãos. A fundamentação para estes pedidos baseia-se no facto da implantação da linha motivar a desvalorização das habitações e prédios rústicos e provocar impactes ambientais. Os proprietários do Monte das Almas referem ainda que este traçado implicará o corte de pinheiros resultantes duma intervenção florestal realizada entre 1987 e 2003, co-financiada em parte pelo Ministério da Agricultura, sendo ainda impeditivo da utilização de barragens integradas no Plano Nacional de Combate a Incêndios.</p> <p>Nos contributos apresentados no âmbito desta consulta pública, foram criticados aspectos relativos aos procedimentos e aos documentos entregues para avaliação. Foram também propostas algumas condicionantes, recomendações e medidas de minimização.</p> <p><i>No que respeita às distâncias das habitações, factor principal que serviu de base ao solicitado pelos participantes que se manifestaram no âmbito da CP, a CA refere que, da apreciação da cartografia apresentada no EIA, as edificações situam-se a cerca de 240 m (Monte da Madeira); 400 m (Monte das Almas); 230 m (Pedras Alvas); e, 100 m (Charrua). Neste sentido, as habitações, segundo cartografia apresentadas no EIA, encontram-se a distâncias superiores às distâncias mínimas definidas por lei, não se incluindo também na faixa de servidão administrativa associada a linhas aéreas.</i></p> <p><i>No que respeita ao corte de pinheiros, a AFN foi contactada na sua qualidade de entidade externa à CA, sendo o seu parecer favorável, condicionado a um conjunto de medidas e condicionantes legais, nomeadamente, relativas a corte de pinheiros e azinheiras, também acauteladas na presente DIA.</i></p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A presente proposta de DIA é fundamentada no teor do parecer da comissão de avaliação, bem como na respectiva proposta de DIA da Autoridade e AIA, destacando-se os seguintes aspectos.</p> <p>O projecto da linha em avaliação apresenta um comprimento de cerca de 15,5 km, compreendendo as ligações aos troços já construídos, sendo equipada de 37 novos apoios. Apresenta as mesmas características técnicas gerais do restante traçado das linhas Portimão/Tunes Norte e Portimão/Tunes 3, a 400/150 kV, uma vez que faz parte integrante dessa infra-estrutura e ficará ligado aos troços a montante e a jusante já aprovados e implantados no terreno. A linha eléctrica terá a configuração de circuito duplo, em esteira vertical, com dois cabos condutores por fase, sustentados por elementos estruturais dimensionados para os escalões de tensão de 150 e 400 kV.</p> <p>O troço de linha agora em avaliação consubstancia um projecto de ligação eléctrica constituído pela linha dupla Portimão/Tunes Norte e Portimão/Tunes 3, a 400/150 kV, preconizando uma alternativa parcial de traçado para essa ligação.</p> <p>Com efeito, a linha dupla Portimão/Tunes Norte e Portimão/Tunes 3, a 400/150 kV, foi já objecto de um procedimento de AIA (AIA n.º 1531), que culminou com a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, em 10/11/2006, que definia um conjunto de condições a cumprir para a concretização desse projecto, fundamentalmente relacionadas com a necessidade de um ajustamento pontual ao traçado proposto, para conciliação com disposições da proposta do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Funcho e do Arade (POAFA), e com a implementação de um programa de monitorização dirigido à avifauna.</p> <p>O projecto foi licenciado pela DGEG e foi iniciada a sua construção no terreno, tendo então surgido uma forte contestação na zona de Vale Fuzeiros em relação ao traçado aprovado, alegando-se que a presença da linha poderia constituir um factor de risco agravado para a população residente na zona, iria inviabilizar alguns empreendimentos turísticos existentes ou expectáveis e iria originar impactes significativos sobre um conjunto de elementos do património cultural identificados na vizinhança, que estavam a ser objecto de valorização pela Câmara Municipal de Silves através da criação de percursos turístico-culturais no concelho.</p> <p>Essa situação levou à suspensão das obras de construção da linha na área envolvente às povoações de Vale Fuzeiros e de Amorosa e, posteriormente, à decisão</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

por parte do promotor de realização de um estudo sobre um traçado alternativo nesta zona (com a designação “Alternativa de traçado na envolvente de Vale Fuzeiros”), com passagem por norte de Vale Fuzeiros, ao invés do corredor pelo qual se desenvolveu o traçado inicialmente apresentado para avaliação, por sul de Vale Fuzeiros, e que tinha sido o escolhido para desenvolvimento do traçado por apresentar uma menor afectação potencial dos valores naturais identificados na proximidade do Rio Arade e das albufeiras aí criadas.

Esta alternativa parcial de traçado foi igualmente submetida a avaliação ambiental, através de uma Nota Técnica, tendo sido aprovada em 27/12/2007, através da alteração parcial da DIA anteriormente emitida sobre o projecto.

Ainda assim, o traçado alternativo então aprovado foi considerado localmente como não sendo totalmente satisfatório, por manter a linha eléctrica na proximidade de dois núcleos considerados sensíveis pela sua ocupação edificada, a zona da Baralha, junto à albufeira do Arade, e a zona da Bica Alta/Bica Baixa, a Sul da albufeira do Funcho, próximo a S. Bartolomeu de Messines.

Deste modo, o promotor considerou estudar uma nova alternativa parcial de traçado, na envolvente das albufeiras do Funcho e do Arade, tomando como referência para essa alternativa uma proposta apresentada pela Câmara Municipal de Silves, designada localmente como “linha da vida”, que afastava o traçado, nesta zona, das áreas consideradas mais sensíveis pela sua ocupação edificada, remetendo a linha eléctrica para junto das albufeiras do Funcho e do Arade, em áreas predominantemente de matos e floresta e com uma orografia acentuada, ainda que parcialmente no interior do Sítio de Monchique da Rede Natura 2000.

Esse traçado foi sujeito a novo procedimento de AIA, que consistia numa solução que conjugava o troço aprovado desde a subestação de Portimão até junto da barragem do Arade (apoio 42/41), com o traçado alternativo denominado “linha da vida” e com a parte final do traçado original, a partir do antigo apoio 77.

No entanto, o promotor considerou que o mesmo era ainda susceptível de alguns ajustamentos que minorassem eventuais impactes que pudessem vir a ocorrer, pelo que viria a solicitar o encerramento do referido processo de AIA, retirando o respectivo EIA, de modo a proceder aos ajustamentos de traçado, e reformulação do EIA que constitui objecto do actual procedimento de AIA. O EIA agora em avaliação representa, assim, a quarta abordagem a esta zona, o que permite assumir muitas das informações e posições apresentadas pelas várias entidades que foram participantes nos procedimentos anteriores, e ter um conhecimento mais aprofundado sobre esta área de território.

O traçado agora apresentado para novo procedimento de AIA permite a definição de uma solução que conjuga genericamente a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Silves, designada “linha da vida”, com um novo traçado na zona entre os apoios AP56/55 e AP62/61, na proximidade da UOPG 2.

A avaliação procurou centrar-se sobretudo nos factores que irão sofrer maior afectação com a construção e exploração da linha em análise, em função da área de implantação e localização geográfica. Consideram-se como factores importantes: os aspectos sociais e relacionados com o efeito negativo sobre a paisagem; ordenamento do território; e, áreas sensíveis para a conservação da natureza.

O projecto comporta um conjunto de efeitos positivos que se relacionam com a necessidade do projecto, ou seja, o reforço das condições de segurança e da qualidade do serviço de alimentação de energia eléctrica no Algarve, região actualmente bastante deficitária em termos de infra-estruturas de transporte de energia eléctrica em muito alta tensão e que apresenta taxas elevadas de crescimento anual de consumos. Além disso, o projecto constitui parte integrante das linhas Portimão/Tunes Norte e Portimão/Tunes 3, a 400/150 kV, o que permitirá o fecho do circuito de transporte de electricidade em muito alta tensão na região algarvia, como o estabelecimento de uma ligação com a rede eléctrica espanhola.

Em termos de impactes ambientais negativos, a avaliação efectuada permitiu concluir que o projecto provoca, a nível geral, impactes negativos locais e significativos, ao nível da fase de construção, alguns de carácter temporário e reversível, outros de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

carácter permanente, estendendo-se à fase de exploração.

Nos potenciais impactes ambientais, salientam-se os aspectos sociais, em particular na zona entre os apoios AP56/55 e AP61/60, nomeadamente devido à proximidade a povoações, como o caso da povoação Funcho de Diante, e relacionados com o efeito negativo sobre a paisagem; ordenamento do território, pela proximidade à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG 2) e potencial afectação do núcleo turístico de Funcho de Diante previsto; e, os impactes sobre áreas sensíveis para a conservação da natureza, nomeadamente devido à localização do projecto em área de Rede Natura 2000.

Neste sentido, a presente DIA preconiza alterações localizadas de projecto com vista a minimizar os referidos impactes negativos, nomeadamente o reajustamento de traçado para sul entre os apoios AP56/55 e AP61/60, que assegure a salvaguarda dos efeitos negativos sobre a paisagem e sobre a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG2) e, simultaneamente mantenha a distância mínima de 1000 m das instalações do Centro Nacional de Reprodução do Lince Ibérico (CNRLI).

Ao nível dos sistemas ecológicos, importa referir a interferência com o território de um casal de Águia de *Bonelli* (território do Funcho), na sua área sensível (faixa entre os 1000 e os 5000 m de distância ao ninho), ainda que o traçado esteja longe do respectivo ninho. Acresce a afectação de áreas de sobreiro, que constituem actualmente um importante território de reserva para eventual nidificação alternativa desta espécie. Neste sentido, preconiza-se na presente DIA medidas de compensação que permitam realocar o potencial reprodutor e de caça dos territórios afectados, potenciando acções de gestão na ZPE de Monchique.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto da "Linha Portimão - Tunes Norte / Portimão – Tunes 3, a 400 / 150kV, Traçado Alternativo na Zona das Barragens do Funcho e do Arade, entre o Apoio 42/41 e os Apoios 78 e 76" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA, designadamente o reajustamento de traçado da linha para sul, para além da linha de cumeada, entre os apoios AP56/55 e AP61/60, no sentido de não ficar visível a partir da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2 (UOPG2), preconizado na condicionante 1.